



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</u>											
<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026</u>											
<u>SRP 020/2026</u>											
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30min do dia 22/06/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30min do dia 22/06/2026										
Objeto: Registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais.											
SETOR DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transportes e Assuntos Rurais.	Tipo: Menor preço por "ITEM"										
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto / Fechado										
Licitação Exclusiva ME/EPP: Não	Orçamento: Sigiloso										
Intervalo de lance: R\$ 50,00	Plataforma: ammlcita (www.ammlcita.org.br)										
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="2">O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.</td></tr><tr><td>Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</td><td>Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública</td></tr><tr><td colspan="2">CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ammlcita.org.br</td></tr><tr><td colspan="2">Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br Telefone (35) 98423 5170</td></tr></tbody></table>		Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação		O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.		Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública	CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios , https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ammlcita.org.br		Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br Telefone (35) 98423 5170	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação											
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.											
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública										
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios , https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ammlcita.org.br											
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br Telefone (35) 98423 5170											



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 18/06/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília.
Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 18/06/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o “registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 – DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

3.1. O Município de Campestre/MG atuará como Órgão Gerenciador, sendo responsável pela condução dos procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelo gerenciamento e controle da respectiva Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

3.2. O presente procedimento não possui órgãos participantes. Consideram-se órgãos ou entidades não participantes aqueles que não integraram os procedimentos iniciais da licitação e não figuram como



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

signatários da Ata de Registro de Preços, podendo, entretanto, solicitar adesão à referida ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da regulamentação aplicável.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que devidamente demonstrada a vantagem para a Administração Pública, esta poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes Federativos que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador.

3.4. O órgão ou entidade interessado em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar consulta ao Órgão Gerenciador, instruindo o pedido com a documentação necessária à análise da viabilidade da adesão.

3.5. A autorização para adesão ficará condicionada à apresentação, pelo órgão ou entidade solicitante, de estudo técnico que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em situações que possam acarretar desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.

3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços decidir pela aceitação ou não do fornecimento ou contratação decorrente da adesão pretendida, desde que a execução adicional não comprometa as obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador.

3.7. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o Órgão Gerenciador.

3.8. O quantitativo global decorrente das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de adesões autorizadas.

3.9. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação ou efetivar a aquisição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Compete exclusivamente ao órgão ou entidade não participante a gestão e fiscalização de suas contratações, bem como a adoção dos atos necessários à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, incluindo a instauração de procedimentos administrativos e a aplicação de eventuais sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

3.11. Concluído o procedimento de aquisição ou contratação por adesão, o órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia da nota de empenho, do instrumento contratual quando houver, bem como dos respectivos comprovantes de pagamento, para fins de controle, acompanhamento e registro da utilização da Ata de Registro de Preços.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, na Plataforma AMM – Licita www.ammlicita.org.br.

4.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

7.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total.

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.3 - No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá conter todas as informações da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$\text{A) Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{B) Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{C) Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

9.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

9.5.1 – Documentos para aceitabilidade da proposta

9.5.1.1 – Da rede de apoio para manutenções dos equipamentos

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, documento que comprove que o fabricante dos equipamentos ofertados, ou sua rede autorizada, possui sede, filial ou oficina mecânica autorizada localizada a uma distância máxima de 150 km do Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Para atendimento a esta exigência, deverá ser apresentado:

- a) Declaração emitida pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contendo a identificação da unidade (nome empresarial e CNPJ, quando houver), endereço completo e indicação de que se trata de estabelecimento apto à prestação de assistência técnica;
- b) Documento(s) que comprove(m) o vínculo entre o licitante e o fabricante ou a rede autorizada, quando aplicável;
- c) Comprovação da distância entre o Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística e a unidade indicada, mediante apresentação de rota viária extraída do Google Maps, demonstrando que o percurso não ultrapassa o limite máximo de 150 km.

9.5.1.2 – Do catálogo

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, a licitante deverá encaminhar catálogo técnico oficial do fabricante, contendo a descrição completa e detalhada das características do equipamento ofertado, de modo a permitir a adequada verificação de conformidade com as especificações exigidas. Adicionalmente, deverá ser informado endereço eletrônico ou link oficial do fabricante que possibilite a conferência das informações constantes no material apresentado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **10.13.2 e 10.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.13.2 e 10.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **10.13.4**;

10.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.5 - Empresas brasileiras;

10.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

10.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.3. – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

11.3.1 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar catálogo dos itens para conferência de produtos requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14 - DO RECURSO

14.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto** ao licitante vencedor e **homologação do procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ ata de registro de preços.

17.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.2 - Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da execução, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;

18.3 - Executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;

18.4 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

18.5 - Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições na execução, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;

18.6 - O fornecedor será integralmente responsável pela segurança, estabilidade, integridade e adequação técnica de toda a estrutura montada. Caberá ao contratado assegurar que a montagem, operação e desmontagem sejam realizadas por profissionais qualificados, sob a supervisão de responsável técnico devidamente habilitado, conforme as normas vigentes de segurança, engenharia e acessibilidade;

18.7 - Qualquer desconformidade, inadequação técnica ou falha na montagem das estruturas fornecidas que possa comprometer, de forma parcial ou total, a realização do evento, deverá ser prontamente corrigida pelo fornecedor, sem ônus adicional para a contratante e dentro do prazo necessário para não prejudicar o cronograma previsto. O contratado deverá manter equipe de prontidão durante a montagem e nos momentos que antecedem o evento, de modo a assegurar a imediata adoção de medidas corretivas, garantindo a plena funcionalidade, segurança e regularidade de todos os itens contratados.

18.8 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19 - DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do item e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o item, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega, montagem e desmontagem das estruturas;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar as estruturas fornecidas em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da estrutura;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2076-MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/Atividade: 2088-MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasnf@campestre.mg.gov.br.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 04 (quatro) horas corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 5% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 04 (quatro) horas corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria ou prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

24.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

25.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

26.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça a estrutura, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

29.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o gênero alimentício, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

29.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

29.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 03 de junho de 2026.

RONEY DIAS DA
SILVA

JUNIOR:89050991653

Roney Dias da Silva Junior

Assinado de forma digital por

RONEY DIAS DA SILVA

JUNIOR:89050991653

Dados: 2026.06.09 14:07:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Secretário de Transporte
Fiscal do Contrato

BRUNO
CRISTIANO DA
SILVA
ALVES:077712986
80

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO DA SILVA
ALVES:07771298680
Dados: 2026.06.09
14:08:17 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Gestor do contrato

FERNANDO LUIZ
FRANCO:0649978
0642

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
FRANCO:06499780642
Dados: 2026.06.09 14:07:45
-03'00'

Fernando Luiz Franco

Secretário Municipal de Assuntos Rurais

Gestor do contrato

Visto:

VINICIUS BORGES
DA SILVA
CARVALHO:14227
888654

Assinado de forma digital
por VINICIUS BORGES DA
SILVA
CARVALHO:14227888654
Dados: 2026.06.09
14:37:49 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

1.1 - Constitui objeto do presente termo o registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais.

1.2 - Parte da aquisição será custeada com recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Despesas de Capital, referente ao Contrato nº 0654599-79, tendo como Agente Financeiro a Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

2 - Fundamentação: A fundamentação legal será amparada na lei federal 14.133/2021, Art. 28 Inciso I

3 - Justificativa da Contratação:

A aquisição do Caminhão Roll On Roll Off, do Rolo Compactador e da Retroescavadeira para a Prefeitura Municipal de Campestre revela-se medida estratégica e indispensável para a adequada execução das políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do município, especialmente no que se refere às vias vicinais, estradas rurais e ruas não pavimentadas.

O Caminhão Roll On Roll Off é equipamento essencial para o transporte de resíduos sólidos urbanos, permitindo o manejo eficiente de contêineres de grande volume, com agilidade e segurança operacional. Sua utilização contribui para a regularidade dos serviços de limpeza pública, reduz a dependência de contratações terceirizadas e garante maior controle sobre o fluxo de resíduos gerados no município. O equipamento também poderá atender as demandas da Secretaria de Assuntos Rurais, uma vez que poderá ser utilizado para transporte de cascalho.

O Rolo Compactador e a Retroescavadeira são equipamentos fundamentais para a execução dos serviços de terraplenagem, patrolamento, conservação e melhoria de estradas vicinais, abertura de acessos e apoio a obras públicas em geral. A disponibilidade desses equipamentos em frota própria proporciona maior agilidade e eficiência operacional, reduzindo a dependência de locações e contratações emergenciais e permitindo resposta mais rápida às demandas da população.

Além disso, a frota própria contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, especialmente em períodos críticos, como o período chuvoso, quando as estradas vicinais demandam intervenções



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

frequentes para garantir o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso da população rural a serviços básicos de saúde, educação e assistência social.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se vantajosa a médio e longo prazo, uma vez que a utilização de veículos e equipamentos próprios tende a reduzir custos recorrentes com locações e contratações emergenciais, além de possibilitar melhor planejamento das ações de infraestrutura e de limpeza pública. Ademais, a modernização da frota municipal reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados e na promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, fortalece a capacidade operacional da Administração Municipal e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento sustentável, contribuindo de maneira efetiva para a melhoria da mobilidade, da infraestrutura, da gestão ambiental e da qualidade de vida da população de Campestre.

3.1 – Justificativa para parcelamento ou não da licitação:

A contratação será realizada de forma parcelada por item, tendo em vista que os objetos são divisíveis e independentes entre si, não havendo prejuízo à execução do conjunto da solução. Tal medida mostra-se adequada ao interesse público, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados equipamentos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, o parcelamento está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – Descrição dos itens e valor registrado da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Caminhão Equipado Roll On Roll Off: Caminhão 6x4, nacional, novo zero km, ano/modelo 2026/2026, cabine avançada em aço, ar-condicionado, direção hidráulica, motor com potência 277 cv, 06 cilindros, 8 marchas à frente e 01 à ré, suspensão dianteira e traseira com molas, sistema de freios com ABS, 6X4, tanque de combustível 275 litros, PBT Homologado 23.000 kg, entre eixo melhor adequado para o implemento. VEÍCULO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	ROLL ON ROLL OFF, capacidade de içamento: 22.000 kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus. 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF, medidas internas 6000mm comprimento x 2400mm largura x 2200mm de altura, fabricado em chapa 8 (4,25mm) no assoalho e chapa 12 (2,65mm) nas laterais, soldado externamente e internamente, chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga g de 120mm em chapa 8 (4,25mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga U laminada de 8 com fechamento em chapa 8 e fechamento interno parcial conforme normas ASTM A-36, alça de içamento fabricada em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externos para lona, sem roletes, com faixas reflexivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). 1 (uma unidade) PLATAFORMA (PRANCHA ROLL ON ROLL OFF), com capacidade para 18 toneladas, medindo 8000mm de comprimento x 3200mm de largura, chassi fabricado em perfil "U" dobrado em chapa de aço de espessura 5/16" (7,93mm), fechado com segundo perfil "U" dobrado em chapa de espessura 5/16" (7,93mm) e reforço central em chapa 3/8" (9,52mm) e chapa 1/4" (6,35mm), travessas em perfil "U" laminado de 4" e viga lateral em perfil "U" laminado de 8", assoalho confeccionado em chapa antiderrapante, rebaixo para pneus, rampa, catracas e ganchos para amarração, faixas refletivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os licitantes deverão anexar à proposta um catálogo técnico conforme tópico 6.3 do Termo de Referência. As três primeiras revisões serão por conta da contratada.
--	--



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2	02	Rolo Compactador: Rolo compactador vibratório de um cilindro e pneus, fabricado no ano vigente, zero horas, com kit multi patas corrugado (pé de carneiro); Motor turbodiesel, com certificação TIER 3/MAR-1, com potência bruta de no mínimo 109hp@2200RPM, Transmissão hidrostática; Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado; Reservatório de combustível de no mínimo 200 litros, Tração nas rodas e freios banhados a óleo, sistema de vibração de no mínimo 33Hz de frequência, espessura do cilindro de no mínimo 30mm, carga no eixo dianteiro de no mínimo de 6.900kg, carga no eixo traseiro de no mínimo 4.800kg, peso operacional mínimo 12.400kg. Sistema de monitoramento remoto via satélite para monitoramento das informações básicas de trabalho da maquina, e demais pertences normais de fábrica. Sistema de monitoramento remoto via satélite para acompanhar as principais informações operacionais da máquina, além dos demais itens de fábrica. Garantia integral de 12 meses para o equipamento, sem limite de horas trabalhadas. A entrega será realizada por um técnico especializado, que apresentará uma visão geral da máquina, destacando os pontos de manutenção preventiva e orientações operacionais. Os licitantes deverão anexar à proposta um catálogo técnico conforme tópico 6.3 do Termo de Referência. As três primeiras revisões serão por conta da contratada.
3	02	Retroescavadeira: Retroescavadeira, fabricada no ano vigente, zero horas, tração 4x4, motor diesel, turbo com mínimo de 3,8L de cilindrada, 04 cilindros, potencia liquida mínima de 92hp, torque bruto de no mínimo 390Nm, certificação do motor minimo Tier III. Pneus dianteiros mínimo 12,5x 18 e traseiros mínimo 17.5x24; bloqueio do diferencial traseiros elétrico acionado pelo operador ou automático. Sistema elétrico mínimo: voltagem 12V, capacidade da bateria de 90Ah e alternador 120A. Caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 1.00m³, com dentes, largura mínima de 2.240mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, capacidade de levantamento da carregadeira, mínima de 3.550kg.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		Equipamento traseiros (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço retro mínima de 4.420mm, equipada ou não com braço extensível, caçamba HD (trabalho pesado) de 30" de largura. Freio de serviço tipo discos em banho de óleo, freio de estacionamento, aplicado na transmissão ou na entrada do diferencial do eixo traseiro acionado por interruptor elétrico ou alavanca, sistema hidráulico, com vazão mínima de 135 L/min, compartimento do operador com cabine fechada, certificada ROPS/FOPS, com ar condicionado e 02 portas (acesso por ambos os lados), proteções antivandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, peso operacional mínimo de 7.200kg. Sistema de monitoramento remoto por telemetria/ via satélite para acompanhar as principais informações operacionais da máquina, além dos demais itens de fábrica. Os licitantes deverão anexar à proposta um catálogo técnico conforme tópico 6.3 do Termo de Referência. As três primeiras revisões serão por conta da contratada.
--	--	---

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes legais para a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

Para a formação do preço de referência, adotou-se como principal parâmetro a pesquisa em contratações públicas similares, mediante consulta a dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram analisados valores praticados por outros municípios e consórcios públicos, priorizando contratações recentes e compatíveis com o objeto pretendido, de modo a assegurar a fidedignidade e a atualidade das informações coletadas.

Os preços obtidos foram consolidados e, para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o método da média dos valores pesquisados, resultando em um preço de referência balizado e condizente com a realidade de mercado.

Os valores considerados estão demonstrados na tabela abaixo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ressalta-se que os documentos que fundamentam a presente pesquisa de preços, tais como contratos, atas de registro de preços (ARPs) e atos de homologação correspondentes, encontram-se devidamente anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a transparência e rastreabilidade das informações utilizadas.

Tabela 1 – Estimativa de valor Caminhão Roll on Roll off

*****	*****	*****	Valor médio
SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS

Tabela 2 – Estimativa de valor Rolo Compactador

*****	*****	*****	Valor médio
SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
Valor médio para 2 unidades			SIGILOS

Tabela 3 – Estimativa de valor Retroescavadeira

*****	*****	*****	Valor médio
SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
Valor médio para 2 unidades			SIGILOS

Desta forma o valor estimado desta contratação é SIGILOS, conforme justificativa abaixo.

4.1 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOS

A Administração opta pela adoção do orçamento sigiloso no presente certame, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, sendo disponibilizado apenas e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

A medida visa preservar a competitividade do procedimento licitatório e incentivar que os licitantes formulem suas propostas com base em seus efetivos custos operacionais e margens de mercado, evitando que utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro único para a definição dos preços ofertados.

A divulgação prévia do orçamento pode induzir os participantes a apresentarem propostas próximas ao valor estimado, reduzindo a disputa econômica e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, a manutenção do sigilo estimula a concorrência efetiva entre os licitantes, favorecendo a apresentação de preços mais competitivos e condizentes com as condições reais de mercado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Destaca-se que o sigilo não afasta a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do certame, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a busca pela maximização da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostra-se adequada e devidamente motivada a adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento licitatório.

5 - Responsável pela cotação de preços:

Bruno Cristiano da Silva Alves – Responsável pela cotação de preços.

6 - Requisitos da Contratação:

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade pública e à eficiente execução do objeto:

6.1 Adequação ao Uso

Os veículos deverão atender plenamente às demandas do Município, sendo compatível com as condições de operação, capacidade de carregamento, força operacional, entre outros requisitos.

6.2 Especificações Técnicas Mínimas

Os equipamentos deverão ser novos (zero quilômetro/zero hora), apresentando características técnicas compatíveis com a necessidade do Município, devendo atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, inclusive as do CONTRAN, ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

6.3 Veracidade do catálogo

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, a licitante deverá encaminhar catálogo técnico oficial do fabricante, contendo a descrição completa e detalhada das características do equipamento ofertado, de modo a permitir a adequada verificação de conformidade com as especificações exigidas. Adicionalmente, deverá ser informado endereço eletrônico ou link oficial do fabricante que possibilite a conferência das informações constantes no material apresentado. Tal exigência visa coibir a apresentação de catálogos genéricos, adaptados ou produzidos exclusivamente para atender ao instrumento convocatório, garantindo que o equipamento ofertado corresponda efetivamente às especificações técnicas requeridas, evitando, assim, transtornos à Administração decorrentes da eventual entrega de produto em desacordo, o que poderia ensejar devoluções, atrasos e prejuízos à execução dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.4 Qualidade e Durabilidade

Os bens deverão possuir padrão de qualidade que assegure durabilidade, resistência e confiabilidade, considerando o uso contínuo e as condições adversas típicas das atividades operacionais.

6.5 Segurança Operacional

Os equipamentos deverão dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como sistemas que garantam a operação segura, tanto para os operadores quanto para terceiros.

6.6 Manutenibilidade

Os modelos ofertados deverão permitir manutenção preventiva e corretiva de forma ágil, com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado e assistência técnica acessível, a fim de evitar paralisações prolongadas.

6.7 Garantia

Deverá ser assegurada garantia mínima de fábrica, compatível com o padrão de mercado para cada equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, sem custos adicionais para a Administração durante o período de vigência que será de no mínimo 12 meses.

6.8 Prazo de Entrega

O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda, garantindo a disponibilização dos equipamentos em tempo hábil para não comprometer a execução dos serviços públicos.

6.9 - Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, testados e acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificações, documentação obrigatória e a presença de um técnico, devidamente qualificado, vinculado ao fabricante que fará a entrega técnica aos operadores dos equipamentos garantindo que os mesmos estejam aptos a operar os veículos.

6.10 Eficiência e Desempenho

Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado, com eficiência operacional e, quando aplicável, consumo otimizado de combustível, contribuindo para a economicidade na execução dos serviços públicos.

6.11 Sustentabilidade

Os equipamentos deverão atender, sempre que possível, a critérios de redução de emissão de poluentes e eficiência energética, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.12 Assistência Técnica

Deverá ser assegurado suporte técnico adequado para todos os equipamentos, com atendimento



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

em prazo razoável, garantindo a continuidade das operações e minimizando eventuais indisponibilidades.

6.13 Facilidade Operacional

Os equipamentos deverão possuir operação simples e intuitiva, permitindo o uso pelos servidores municipais com treinamento básico, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços.

6.14 Idoneidade e Habilitação da Contratada

A empresa a ser contratada deverá ser idônea e possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.15 Da Estrutura de Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar que o fabricante ou sua rede autorizada possua estrutura física (filial ou oficina mecânica autorizada) localizada a uma distância máxima de 150 km do Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, local onde os equipamentos permanecerão alocados. A referida distância será aferida com base na rota viária disponível no Google Maps, considerando o trajeto entre os dois pontos (Centro Integrado e a unidade da fabricante/rede autorizada).

A estrutura deverá estar apta a prestar suporte técnico especializado, incluindo fornecimento de peças, realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como envio de técnicos qualificados durante o período de garantia.

Ressalta-se, a título exemplificativo, que o caminhão do tipo roll on/roll off será utilizado no transporte de resíduos sólidos (lixo), tratando-se do primeiro equipamento com essa tecnologia a ser incorporado à frota municipal. Dessa forma, eventual paralisação prolongada do referido equipamento poderá acarretar acúmulo de resíduos, comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e gerando impactos negativos à saúde pública e à administração municipal.

Assim, a exigência de proximidade da assistência técnica visa garantir maior celeridade no atendimento, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos.

7 – Do local da entrega dos Itens:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Administração, na garagem municipal, localizada na Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho, no Município de Campestre/MG, nos horários compreendidos entre 07h às 11h e das 13h às 16h30, conforme indicação constante na respectiva NAF.

O recebimento dos equipamentos será realizado, inicialmente, em caráter provisório, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no edital do pregão e na proposta apresentada pela contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, testados e prontos para operação, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados e demais documentações obrigatórias.

Adicionalmente, a entrega deverá ser acompanhada por técnico devidamente qualificado e vinculado ao fabricante, responsável pela realização da entrega técnica e orientação aos operadores do Município, assegurando a correta utilização dos equipamentos e a plena aptidão para operação.

8 – Obrigações:

8.1 - Obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;
- b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- e) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

8.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução da entrega da mercadoria;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

d) Efetuar o pagamento no prazo contratado.

9 – Da execução do Objeto:

9.1 A aquisição dos itens seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

9.1.2 As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

10 – Da Gestão e Fiscalização do contrato:

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Gestores do contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves e Fernando Luiz Franco

Fiscal do contrato: Roney Dias da Silva Júnior

11 – Critérios de pagamento:

11.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não entregar os equipamentos conforme descrições técnicas estabelecidas.

11.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega e aceitação do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.3 em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

11.4 se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5 para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.6 a administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12 - Forma e critérios de seleção do fornecedor- Habilitação:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá conter todas as informações da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{D)} & \text{Liquidez Geral (LG) =} & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{E)} & \text{Solvência Geral (SG) =} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{F)} & \text{Liquidez Corrente (LC) =} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

12.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

12.5.1 – Documentos para aceitabilidade da proposta

12.5.1.1 – Da rede de apoio para manutenções dos equipamentos

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, documento que comprove que o fabricante dos equipamentos ofertados, ou sua rede autorizada, possui sede, filial ou oficina mecânica autorizada localizada a uma distância máxima de 150 km do Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Para atendimento a esta exigência, deverá ser apresentado:

a) Declaração emitida pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contendo a identificação da unidade (nome empresarial e CNPJ, quando houver), endereço completo e indicação de que se trata de estabelecimento apto à prestação de assistência técnica;

b) Documento(s) que comprove(m) o vínculo entre o licitante e o fabricante ou a rede autorizada, quando aplicável;

c) Comprovação da distância entre o Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística e a unidade indicada, mediante apresentação de rota viária extraída do Google Maps, demonstrando que o percurso não ultrapassa o limite máximo de 150 km.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.5.1.2 – Do catálogo

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, a licitante deverá encaminhar catálogo técnico oficial do fabricante, contendo a descrição completa e detalhada das características do equipamento ofertado, de modo a permitir a adequada verificação de conformidade com as especificações exigidas. Adicionalmente, deverá ser informado endereço eletrônico ou link oficial do fabricante que possibilite a conferência das informações constantes no material apresentado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

13 - Adequação Orçamentária:

O valor estimado decorrente desta aquisição é sigiloso e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2076-MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/Atividade: 2088-MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

14 - Subcontratação:

É expressamente proibida a subcontratação dos objetos da presente licitação.

15 - Infrações e Sanções:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 - Condições Gerais:

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

16.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Campestre, 03 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

RONNEY DIAS DA SILVA
JUNIOR:89050991653

Assinado de forma digital por
RONNEY DIAS DA SILVA
JUNIOR:89050991653
Dados: 2026.06.09 14:04:12 -03'00'

Roney Dias da Silva Junior
Secretário de Transporte
Fiscal do Contrato

BRUNO
CRISTIANO DA
SILVA
ALVES:0777129
8680

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO DA SILVA
ALVES:07771298680
Dados: 2026.06.09
14:08:49 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do contrato

FERNANDO LUIZ
FRANCO:064997
80642

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
FRANCO:06499780642
Dados: 2026.06.09 14:04:37
-03'00'

Fernando Luiz Franco
Secretário Municipal de Assuntos Rurais
Gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

SRP 020/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
---	-----	---	---	-----		-----

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de fabricação, transporte, materiais, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 – A execução dos serviços contratados ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais previamente indicados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações do Município de Campestre/MG.

5.1.1 - O objeto contratado deverá ter execução nos dias e horários estipulados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou acordados com o gestor ou fiscal do contrato.

5.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não aceitar estruturas, materiais ou serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor as estruturas, materiais ou serviços, quando:

- a) houver, na entrega, estruturas danificadas, violadas, defeituosas, sujas ou inadequadas;
- b) Os materiais ou serviços não atenderem às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos materiais e serviços no ato da entrega e execução, reservando-se o direito de não proceder a execução, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do edital.

7.1.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da nota fiscal.

7.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 - Substituir, o produto que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega, montagem e desmontagem correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no ato da entrega.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta ata;

8.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta ata de registro de preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do item e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber a estrutura, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da estrutura;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da estrutura;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à detentora da ARP, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora da ARP diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela detentora da ARP, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a detentora da ARP deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da detentora da ARP.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela detentora da ARP caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A detentora da ARP deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ARP atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento da estrutura ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da detentora da ARP para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar o fornecimento pelo período de 02 (dois) meses.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.2 - Advertência pelo atraso de até 04 (quatro) horas corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 - Multa de 5% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 04 (quatro) horas corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.4 - Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.5 - Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria ou prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

13.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

13.1.8 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.1.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 100/2025 e Lei Complementar 123/2006, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

XXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026
SRP 020/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ____/____/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

@tabelaContrato

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2076-MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/Atividade: 2088-MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta ata;

8.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta ata de registro de preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

9.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

11.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

11.1.2 - Advertência pelo atraso de até 04 (quatro) horas corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.3 - Multa de 5% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 04 (quatro) horas corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.4 - Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

11.1.5 - Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria ou prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

11.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.1.8 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.1.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal
Contratante

XXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços no município de Campestre;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. Objeto:

1.1 - Constitui objeto do presente termo o registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais.

1.2 – Parte da aquisição será custeada com recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Despesas de Capital, referente ao Contrato nº 0654599-79, tendo como Agente Financeiro a Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

1.3 - Abaixo estão relacionados os equipamentos a serem adquiridos, com suas respectivas especificações e valores estimados de referência.

2. Justificativa

2.1 – Da importância dos equipamentos para atender as demandas

A aquisição do Caminhão Roll On Roll Off, do Rolo Compactador e da Retroescavadeira para a Prefeitura Municipal de Campestre revela-se medida estratégica e indispensável para a adequada execução das políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do município, especialmente no que se refere às vias vicinais, estradas rurais e ruas não pavimentadas.

O Caminhão Roll On Roll Off é equipamento essencial para o transporte de resíduos sólidos urbanos, permitindo o manejo eficiente de contêineres de grande volume, com agilidade e segurança operacional. Sua utilização contribui para a regularidade dos serviços de limpeza pública, reduz a dependência de contratações terceirizadas e garante maior controle sobre o fluxo de resíduos gerados no município. O equipamento também poderá atender as demandas da Secretaria de Assuntos Rurais, uma vez que poderá ser utilizado para transporte de cascalho.

O Rolo Compactador e a Retroescavadeira são equipamentos fundamentais para a execução dos serviços de terraplenagem, patrolamento, conservação e melhoria de estradas vicinais, abertura de acessos e apoio a obras públicas em geral. A disponibilidade desses equipamentos em frota própria



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

proporciona maior agilidade e eficiência operacional, reduzindo a dependência de locações e contratações emergenciais e permitindo resposta mais rápida às demandas da população.

Além disso, a frota própria contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, especialmente em períodos críticos, como o período chuvoso, quando as estradas vicinais demandam intervenções frequentes para garantir o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso da população rural a serviços básicos de saúde, educação e assistência social.

2.2 – Da vantajosidade em investir em frota municipal

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se vantajosa a médio e longo prazo, uma vez que a utilização de veículos e equipamentos próprios tende a reduzir custos recorrentes com locações e contratações emergenciais, além de possibilitar melhor planejamento das ações de infraestrutura e de limpeza pública. Ademais, a modernização da frota municipal reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados e na promoção do bem-estar coletivo.

No primeiro semestre de 2025, a Administração Municipal realizou estudo de viabilidade técnica e econômica com a finalidade de analisar a solução mais vantajosa para atendimento das demandas operacionais do Município, comparando a aquisição de equipamentos para composição da frota própria com a eventual locação de maquinários. Para fins de análise, foi utilizada como objeto de estudo uma retroescavadeira, considerando tratar-se de equipamento amplamente utilizado nas atividades de manutenção viária, serviços urbanos e atendimentos diversos executados pela municipalidade, conforme demonstrado a seguir:

Foi realizado um levantamento de mercado para avaliar a viabilidade econômica entre a aquisição de uma retroescavadeira e a locação do equipamento para atender às demandas da prefeitura. A análise apontou vantagens significativas na compra do maquinário em comparação à locação.

Atualmente, o valor da hora-máquina de uma retroescavadeira gira em torno de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Considerando uma média de utilização mensal de 160 horas, a locação mensal do equipamento resultaria em um custo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ao longo de 12 meses, esse valor se acumularia, resultando em um custo anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Por outro lado, o custo estimado para a aquisição de uma retroescavadeira nova é de [REDACTED] valor que, embora pareça alto a princípio, se justifica quando considerado o tempo de vida útil do equipamento. A prefeitura já possui uma retroescavadeira de 2007 em pleno funcionamento, o que demonstra a durabilidade desses equipamentos, que podem ter uma vida útil de pelo menos 18 anos, quando bem conservados.

Ao adquirir uma retroescavadeira, a prefeitura garantiria o uso contínuo do equipamento, o que, ao longo de 18 anos, representaria uma economia significativa. Em termos de custo-benefício, a aquisição da máquina nova resultaria em um valor total inferior ao que seria gasto com a locação durante o mesmo período, levando em consideração a durabilidade e a constante utilização da retroescavadeira nos serviços municipais, tanto na área rural quanto urbana.

Portanto, a compra da retroescavadeira se mostra mais vantajosa financeiramente, considerando a longo prazo, pois além de reduzir custos com locação, oferece maior autonomia operacional e a certeza de contar com um equipamento em condições ideais de funcionamento por muitos anos (Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025 – Prefeitura Municipal de Campestre).

Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, fortalece a capacidade operacional da Administração Municipal e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento sustentável, contribuindo de maneira efetiva para a melhoria da mobilidade, da infraestrutura, da gestão ambiental e da qualidade de vida da população de Campestre.

2.3 – Da adoção do sistema de registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação mostra-se medida adequada e vantajosa à Administração Pública, considerando o planejamento estratégico voltado à renovação e ampliação da frota municipal de máquinas e equipamentos pesados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Embora já exista previsão orçamentária para aquisição imediata de parte dos equipamentos constantes do certame, verificou-se, durante a fase interna do processo, a necessidade de possibilitar futuras aquisições de novas unidades de rolos compactadores e retroescavadeiras, em razão do recorrente surgimento de recursos financeiros destinados a investimentos em infraestrutura e manutenção viária.

A Administração Municipal vem promovendo uma reestruturação na forma de atendimento das demandas rurais, especialmente no que se refere à manutenção de estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura, objetivando a formação de múltiplas equipes de trabalho simultâneo, capazes de atender diferentes localidades ao mesmo tempo, ampliando a eficiência e a capacidade operacional do Município.

Cumprе destacar que o Município possui uma extensa malha viária rural, com mais de 2.000 (dois mil) quilômetros de estradas vicinais, cuja manutenção demanda atuação contínua e estrutura operacional compatível com a dimensão territorial atendida. Tal realidade reforça a necessidade de ampliação da frota de equipamentos, permitindo que diferentes frentes de trabalho atuem simultaneamente em regiões distintas do município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

Cumprе destacar ainda que a Administração Municipal vem promovendo, de forma contínua, investimentos voltados à renovação, modernização e ampliação da frota de máquinas e equipamentos pesados, objetivando proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução de custos com manutenção corretiva, aumento da produtividade das equipes operacionais e melhoria das condições de atendimento das demandas urbanas e rurais. Nesse sentido, a tabela abaixo demonstra os equipamentos já adquiridos pela Administração nos últimos períodos, evidenciando o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da estrutura operacional do Município e a contínua melhoria da capacidade de execução dos serviços de infraestrutura e manutenção viária.

Registro de aquisições em 2025 e 2026		
Equipamento	Quantidade adquirida	Data da aquisição (homologação)
Caminhões trucados	02	30/01/2025
Caminhão compactador de lixo	01	30/01/2025
Retroescavadeira	01	05/03/2025
Retroescavadeira	01	17/06/2025



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Caminhão Pipa	01	18/06/2025
Caminhão Toco	01	18/06/2025
Caminhão Toco	01	24/06/2025
Pá Carregadeira	01	23/09/2025
Motoniveladora	02	23/09/2025
Caminhões Toco	02	09/02/2026

Importa destacar que, embora parte das aquisições tenha sido realizada de forma conjunta em determinados procedimentos licitatórios, em diversas oportunidades a Administração precisou promover processos distintos para aquisição de equipamentos semelhantes, em razão da dinâmica de liberação dos recursos financeiros, que não ocorre de maneira única ou simultânea. Na prática, os recursos destinados à aquisição de máquinas e equipamentos vão surgindo, tramitando e sendo liberados em momentos distintos, muitas vezes após a conclusão de processos já realizados. Tal situação acaba gerando retrabalho administrativo, com repetição de estudos técnicos preliminares, pesquisas de preços, elaboração de termos de referência, análises jurídicas e demais atos inerentes à fase preparatória das contratações.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se vantajosa sob diversos aspectos, inclusive funcionando como importante ferramenta de planejamento e eficiência administrativa, permitindo maior celeridade, padronização e economicidade nas futuras aquisições. Inicialmente, destaca-se a observância ao princípio da economicidade, uma vez que a realização de um único procedimento licitatório evita a repetição de etapas administrativas complexas e onerosas, tais como estudos técnicos preliminares, elaboração de descritivos técnicos, pesquisas de preços e demais atos inerentes à fase preparatória da contratação.

Além disso, considerando a possibilidade de futuras liberações de recursos para aquisição dos equipamentos, o Registro de Preços permitirá maior celeridade nas contratações, possibilitando ao Município realizar as aquisições de forma imediata, dentro da vigência da ata, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Importa ainda destacar que a previsão de quantitativos maiores poderá proporcionar maior competitividade e potencial redução dos preços ofertados pelos licitantes, tendo em vista o ganho de escala decorrente da possibilidade de fornecimento de mais de uma unidade dos equipamentos.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, a extensa malha de estradas vicinais existente, a busca por maior eficiência



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

operacional, a economicidade administrativa e a celeridade nas futuras aquisições, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para os itens relativos aos rolos compactadores e retroescavadeiras.

3. Necessidade de contratação

A aquisição de Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, de Rolo Compactador e de Retroescavadeira para a Prefeitura Municipal de Campestre revela-se medida estratégica e indispensável para a adequada execução das políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, bem como à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do município, especialmente no que se refere às vias vicinais, estradas rurais e ruas não pavimentadas.

Cumprе destacar que a presente demanda também decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, tendo em vista o desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como a insuficiência quantitativa para atendimento pleno das demandas existentes. Parte da frota encontra-se com elevado tempo de uso, o que acarreta aumento nos custos de manutenção, maior frequência de paradas para reparos e redução da eficiência operacional, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

3.1 – Caminhão equipado com sistema Roll on Roll off

O caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off será utilizado pela Administração Municipal em duas frentes principais de atuação: o transporte de cascalho destinado à manutenção das estradas vicinais e o transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município.

Atualmente, o Município de Campestre possui elevado custo operacional relacionado ao transporte de cascalho utilizado na recuperação e manutenção das vias rurais. As cascalheiras ativas encontram-se concentradas em pontos específicos do território municipal, circunstância que, aliada à extensa malha viária rural existente — superior a 2.000 km de estradas vicinais —, torna os serviços de manutenção mais demorados, complexos e onerosos. Em diversas situações, os caminhões precisam percorrer longas distâncias entre os pontos de carregamento e os locais que necessitam de intervenção, impactando diretamente no tempo de execução dos serviços, no consumo de combustível, no desgaste da frota e na eficiência operacional das equipes.

Nesse contexto, a utilização do sistema Roll On Roll Off representa importante avanço logístico e operacional, permitindo maior agilidade no carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, além de possibilitar melhor aproveitamento da capacidade operacional do equipamento. A versatilidade



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

do sistema permitirá otimizar as operações de transporte de cascalho, contribuindo para maior produtividade das equipes de manutenção e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais.

Além disso, uma das caçambas acopláveis ao sistema será destinada ao transporte de resíduos sólidos orgânicos e comuns provenientes da coleta pública municipal. Tal medida proporcionará significativa melhoria na logística de destinação dos resíduos, reduzindo o número de viagens realizadas pelos caminhões de coleta até o aterro licenciado parceiro do Município. Como consequência, haverá redução dos custos com combustível, diminuição do desgaste dos veículos utilizados na coleta, otimização do tempo operacional e melhor aproveitamento da mão de obra dos motoristas e equipes envolvidas.

Importa destacar que o equipamento será submetido a utilização contínua e intensa, tanto em operações relacionadas à infraestrutura rural quanto nos serviços de limpeza urbana, exigindo elevado padrão de resistência mecânica, robustez estrutural, eficiência hidráulica e confiabilidade operacional. Dessa forma, as especificações técnicas constantes do presente processo foram elaboradas considerando as reais necessidades da Administração Municipal, buscando assegurar a aquisição de equipamento com desempenho compatível com a complexidade e diversidade das atividades desempenhadas, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.2 – Retroescavadeiras e Rolos Compactadores

As retroescavadeiras e os rolos compactadores a serem adquiridos serão empregados em uma ampla gama de atividades desenvolvidas pelo Município, abrangendo desde serviços rotineiros de manutenção e conservação de estradas vicinais até intervenções de maior complexidade, como abertura de novas vias rurais, implantação e manutenção de carregadores utilizados para escoamento da produção cafeeira, recuperação de trechos de difícil acesso e tráfego, preparação de terrenos para obras públicas, loteamentos, drenagens, terraplanagens e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

Considerando a diversidade e o elevado nível de exigência operacional das atividades executadas pela Administração Municipal, os equipamentos necessitam apresentar desempenho compatível com diferentes condições de trabalho, incluindo operações em terrenos íngremes, irregulares, com baixa aderência e sujeitos a longas jornadas de utilização contínua. Dessa forma, faz-se indispensável que os maquinários possuam potência adequada, elevada capacidade operacional, robustez estrutural, estabilidade, eficiência hidráulica e resistência mecânica compatíveis com a intensidade das demandas municipais.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Além dos aspectos relacionados à produtividade e desempenho, mostra-se igualmente necessária a observância de requisitos voltados à segurança e ergonomia dos operadores, considerando que os equipamentos são utilizados diariamente e por longos períodos em condições severas de trabalho. Assim, características relacionadas ao conforto operacional, redução da fadiga, visibilidade, acessibilidade aos comandos, sistemas de segurança e adequação ergonômica tornam-se essenciais para garantir maior eficiência na execução dos serviços, preservação da integridade física dos operadores e redução de riscos operacionais.

Importa destacar que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos destinados exclusivamente a atividades leves ou pesadas, utilizando os mesmos maquinários tanto para serviços considerados simples quanto para operações de maior complexidade e exigência técnica. Em razão disso, os equipamentos especificados no presente processo precisam apresentar versatilidade e capacidade técnica suficientes para atender plenamente toda a gama de demandas existentes no Município.

Nesse contexto, os descritivos técnicos elaborados buscaram contemplar características mínimas indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades operacionais da Administração, observando critérios técnicos compatíveis com a realidade dos serviços executados, sem direcionamento indevido, mas garantindo a aquisição de equipamentos que efetivamente possuam qualidade, durabilidade, desempenho e confiabilidade adequados ao interesse público e à continuidade eficiente dos serviços prestados à população.

3.3 – Das características técnicas dos equipamentos

Diante das características operacionais das atividades desempenhadas pelo Município, da elevada demanda por serviços contínuos de manutenção viária, transporte de materiais e manejo de resíduos sólidos, bem como das condições severas de utilização às quais os equipamentos serão submetidos, os descritivos técnicos constantes do presente processo foram elaborados de forma criteriosa e fundamentada nas reais necessidades da Administração Municipal.

Para tanto, buscou-se definir especificações mínimas compatíveis com a complexidade, intensidade e diversidade das operações executadas, observando requisitos relacionados à capacidade operacional, potência, resistência mecânica, eficiência, segurança, durabilidade e adequação ergonômica dos equipamentos.

Assim, as características técnicas estabelecidas na tabela abaixo não possuem caráter restritivo, mas sim representam parâmetros indispensáveis para assegurar que os equipamentos adquiridos sejam



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

efetivamente aptos a atender, com eficiência e continuidade, as demandas públicas existentes no Município.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Caminhão Equipado Roll On Roll Off: Caminhão 6x4, nacional, novo zero km, ano/modelo 2026/2026, cabine avançada em aço, ar-condicionado, direção hidráulica, motor com potência 277 cv, 06 cilindros, 8 marchas à frente e 01 à ré, suspensão dianteira e traseira com molas, sistema de freios com ABS, 6X4, tanque de combustível 275 litros, PBT Homologado 23.000 kg, entre eixo melhor adequado para o implemento. VEÍCULO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF, capacidade de içamento: 22.000 kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus. 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF, medidas internas 6000mm comprimento x 2400mm largura x 2200mm de altura, fabricado em chapa 8 (4,25mm) no assoalho e chapa 12 (2,65mm) nas laterais, soldado externamente e internamente, chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga g de 120mm em chapa 8 (4,25mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga U laminada de 8 com fechamento em chapa 8 e fechamento interno parcial conforme normas ASTM A-36, alça de içamento fabricada em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externos para lona, sem roletes, com faixas reflexivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). 1 (uma unidade) PLATAFORMA (PRANCHA ROLL ON ROLL OFF), com capacidade para 18 toneladas, medindo 8000mm de comprimento x 3200mm de largura, chassi fabricado em perfil "U" dobrado em chapa de aço de espessura 5/16" (7,93mm), fechado com segundo perfil "U" dobrado em chapa de espessura 5/16" (7,93mm) e reforço central em chapa 3/8" (9,52mm) e chapa 1/4" (6,35mm), travessas em perfil "U" laminado de 4" e viga lateral em perfil "U" laminado de 8", assoalho confeccionado em chapa antiderrapante,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		rebaixo para pneus, rampa, catracas e ganchos para amarração, faixas refletivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os licitantes deverão anexar à proposta um catálogo técnico conforme tópico 6.3 do Termo de Referência. As três primeiras revisões serão por conta da contratada.
2	02	Rolo Compactador: Rolo compactador vibratório de um cilindro e pneus, fabricado no ano vigente, zero horas, com kit multi patas corrugado (pé de carneiro); Motor turbodiesel, com certificação TIER 3/MAR-1, com potência bruta de no mínimo 109hp@2200RPM, Transmissão hidrostática; Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado; Reservatório de combustível de no mínimo 200 litros, Tração nas rodas e freios banhados a óleo, sistema de vibração de no mínimo 33Hz de frequência, espessura do cilindro de no mínimo 30mm, carga no eixo dianteiro de no mínimo de 6.900kg, carga no eixo traseiro de no mínimo 4.800kg, peso operacional mínimo 12.400kg. Sistema de monitoramento remoto via satélite para monitoramento das informações básicas de trabalho da máquina, e demais pertences normais de fábrica. Sistema de monitoramento remoto via satélite para acompanhar as principais informações operacionais da máquina, além dos demais itens de fábrica. Garantia integral de 12 meses para o equipamento, sem limite de horas trabalhadas. A entrega será realizada por um técnico especializado, que apresentará uma visão geral da máquina, destacando os pontos de manutenção preventiva e orientações operacionais. Os licitantes deverão anexar à proposta um catálogo técnico conforme tópico 6.3 do Termo de Referência. As três primeiras revisões serão por conta da contratada.
3	02	Retroescavadeira: Retroescavadeira, fabricada no ano vigente, zero horas, tração 4x4, motor diesel, turbo com mínimo de 3,8L de cilindrada,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	04 cilindros, potencia líquida mínima de 92hp, torque bruto de no mínimo 390Nm, certificação do motor mínimo Tier III. Pneus dianteiros mínimo 12,5x 18 e traseiros mínimo 17.5x24; bloqueio do diferencial traseiros elétrico acionado pelo operador ou automático. Sistema elétrico mínimo: voltagem 12V, capacidade da bateria de 90Ah e alternador 120A. Caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 1.00m³, com dentes, largura mínima de 2.240mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, capacidade de levantamento da carregadeira, mínima de 3.550kg. Equipamento traseiros (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço retro mínima de 4.420mm, equipada ou não com braço extensível, caçamba HD (trabalho pesado) de 30" de largura. Freio de serviço tipo discos em banho de óleo, freio de estacionamento, aplicado na transmissão ou na entrada do diferencial do eixo traseiro acionado por interruptor elétrico ou alavanca, sistema hidráulico, com vazão mínima de 135 L/min, compartimento do operador com cabine fechada, certificada ROPS/FOPS, com ar condicionado e 02 portas (acesso por ambos os lados), proteções antivandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, peso operacional mínimo de 7.200kg. Sistema de monitoramento remoto por telemetria/ via satélite para acompanhar as principais informações operacionais da máquina, além dos demais itens de fábrica. Os licitantes deverão anexar à proposta um catálogo técnico conforme tópico 6.3 do Termo de Referência. As três primeiras revisões serão por conta da contratada.
--	---

4. Requisitos de Contratação

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade pública e à eficiente execução do objeto:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- **Adequação ao Uso**

Os veículos deverão atender plenamente às demandas do Município, sendo compatível com as condições de operação, capacidade de carregamento, força operacional, entre outros requisitos.

- **Especificações Técnicas Mínimas**

Os equipamentos deverão ser novos (zero quilômetro/zero hora), apresentando características técnicas compatíveis com a necessidade do Município, devendo atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, inclusive as do CONTRAN, ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

- **Veracidade do catálogo**

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, a licitante deverá encaminhar catálogo técnico oficial do fabricante, contendo a descrição completa e detalhada das características do equipamento ofertado, de modo a permitir a adequada verificação de conformidade com as especificações exigidas. Adicionalmente, deverá ser informado endereço eletrônico ou link oficial do fabricante que possibilite a conferência das informações constantes no material apresentado. Tal exigência visa coibir a apresentação de catálogos genéricos, adaptados ou produzidos exclusivamente para atender ao instrumento convocatório, garantindo que o equipamento ofertado corresponda efetivamente às especificações técnicas requeridas, evitando, assim, transtornos à Administração decorrentes da eventual entrega de produto em desacordo, o que poderia ensejar devoluções, atrasos e prejuízos à execução dos serviços públicos.

- **Qualidade e Durabilidade**

Os bens deverão possuir padrão de qualidade que assegure durabilidade, resistência e confiabilidade, considerando o uso contínuo e as condições adversas típicas das atividades operacionais.

- **Segurança Operacional**

Os equipamentos deverão dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como sistemas que garantam a operação segura, tanto para os operadores quanto para terceiros.

- **Manutenibilidade**

Os modelos ofertados deverão permitir manutenção preventiva e corretiva de forma ágil,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado e assistência técnica acessível, a fim de evitar paralisações prolongadas.

- **Garantia**

Deverá ser assegurada garantia mínima de fábrica, compatível com o padrão de mercado para cada equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, sem custos adicionais para a Administração durante o período de vigência que será de no mínimo 12 meses a contar a partir da entrega do equipamento.

- **Prazo de Entrega**

O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda, garantindo a disponibilização dos equipamentos em tempo hábil para não comprometer a execução dos serviços públicos.

- **Condições de Entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, testados e acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificações, documentação obrigatória e a presença de um técnico, devidamente qualificado, vinculado ao fabricante que fará a entrega técnica aos operadores dos equipamentos garantindo que os mesmos estejam aptos à operar os veículos.

- **Eficiência e Desempenho**

Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado, com eficiência operacional e, quando aplicável, consumo otimizado de combustível, contribuindo para a economicidade na execução dos serviços públicos.

- **Sustentabilidade**

Os equipamentos deverão atender, sempre que possível, a critérios de redução de emissão de poluentes e eficiência energética, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

- **Assistência Técnica**

Deverá ser assegurado suporte técnico adequado para todos os equipamentos, com atendimento em prazo razoável (máximo de 72h a partir da abertura do chamado) garantindo a continuidade das operações e minimizando eventuais indisponibilidades.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- **Facilidade Operacional**

Os equipamentos deverão possuir operação simples e intuitiva, permitindo o uso pelos servidores municipais com treinamento básico, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços.

- **Idoneidade e Habilitação da Contratada**

A empresa a ser contratada deverá ser idônea e possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

- **Da Estrutura de Assistência Técnica**

A contratada deverá assegurar que o fabricante ou sua rede autorizada possua estrutura física (filial ou oficina mecânica autorizada) localizada a uma distância máxima de 150 km do Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, local onde os equipamentos permanecerão alocados. A referida distância será aferida com base na rota viária disponível no Google Maps, considerando o trajeto entre os dois pontos (Centro Integrado e a unidade da fabricante/rede autorizada).

A estrutura deverá estar apta a prestar suporte técnico especializado, incluindo fornecimento de peças, realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como envio de técnicos qualificados durante o período de garantia.

Ressalta-se, a título exemplificativo, que o caminhão do tipo roll on/roll off será utilizado no transporte de resíduos sólidos (lixo), tratando-se do primeiro equipamento com essa tecnologia a ser incorporado à frota municipal. Dessa forma, eventual paralisação prolongada do referido equipamento poderá acarretar acúmulo de resíduos, comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e gerando impactos negativos à saúde pública e à administração municipal.

Assim, a exigência de proximidade da assistência técnica visa garantir maior celeridade no atendimento, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos.

5. Estimativa do valor da contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes legais para a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

Para a formação do preço de referência, adotou-se como principal parâmetro a pesquisa em contratações públicas similares, mediante consulta a dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram analisados valores praticados por outros municípios e consórcios públicos, priorizando contratações recentes e compatíveis com o objeto pretendido, de modo a assegurar a fidedignidade e a atualidade das informações coletadas.

Os preços obtidos foram consolidados e, para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o método da média dos valores pesquisados, resultando em um preço de referência balizado e condizente com a realidade de mercado.

Os valores considerados estão demonstrados na tabela abaixo.

Tabela 1 – Estimativa de valor Caminhão Roll on Roll off			
*****	*****	*****	Valor médio
SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO

Tabela 2 – Estimativa de valor Rolo Compactador			
*****	*****	*****	Valor médio
SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
		Valor médio para 2 unidades	SIGILOSO

Tabela 3 – Estimativa de valor Retroescavadeira			
*****	*****	*****	Valor médio
SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
		Valor médio para 2 unidades	SIGILOSO

Ressalta-se que os documentos que fundamentam a presente pesquisa de preços, tais como contratos, atas de registro de preços (ARPs) e atos de homologação correspondentes, encontram-se devidamente anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a transparência e rastreabilidade das informações utilizadas.

Desta forma o valor estimado desta contratação é sigiloso.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2076-MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/Atividade: 2088-MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação evidencia a viabilidade da aquisição dos equipamentos pretendidos, tanto sob o aspecto orçamentário quanto operacional.

No que se refere à disponibilidade de recursos, destaca-se que a Administração Municipal realizou o devido planejamento da contratação, tendo assegurado recursos financeiros, inclusive por meio de operação de crédito vinculada ao FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), os quais serão utilizados para aquisição imediata de parte dos equipamentos constantes do presente processo. Quanto aos quantitativos remanescentes previstos no Sistema de Registro de Preços, sua eventual contratação ficará condicionada à futura disponibilidade orçamentária e à liberação de novos recursos, observadas a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

Sob o ponto de vista estrutural e operacional, o Município já dispõe de condições plenamente adequadas para a incorporação dos novos equipamentos à sua frota. Conta, atualmente, com estrutura física compatível, equipe técnica capacitada e profissionais devidamente treinados para a operação dos equipamentos e execução de manutenções preventivas e corretivas. Ademais, possui Centro Integrado com tanques de combustível, assegurando o abastecimento regular dos veículos, o que contribui para a eficiência logística e redução de custos operacionais.

Importa destacar que há necessidade concreta de renovação da frota municipal, tendo em vista que parte significativa dos equipamentos atualmente em uso encontra-se desgastada em razão do tempo e da intensidade de utilização, gerando elevados custos com manutenção e comprometendo a eficiência



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, a substituição por novos equipamentos mostra-se medida necessária e vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos a serem substituídos poderão ser objeto de alienação, por meio de leilão, possibilitando o retorno de recursos aos cofres públicos e contribuindo para a otimização da gestão patrimonial.

No que tange à análise entre aquisição e locação, verifica-se que, embora a aquisição demande maior investimento inicial, apresenta-se mais vantajosa sob a ótica de longo prazo. Tal conclusão decorre não apenas da economicidade ao longo da vida útil dos equipamentos, mas também do fato de que o Município já adota, de forma consolidada, o modelo de gestão baseado em frota própria, possuindo estrutura administrativa, técnica e operacional preparada para sua manutenção e utilização eficiente.

Dessa forma, o cenário de mercado e as condições internas da Administração demonstram que a aquisição dos equipamentos é medida viável, adequada e alinhada ao interesse público.

7. Descrição da solução

A solução da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos pesados, sendo eles: caminhão do tipo roll on/roll off, retroescavadeira e rolo compactador, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município.

Os equipamentos serão incorporados à frota municipal, permitindo a execução direta de serviços relacionados à coleta e transporte de resíduos, movimentação de materiais, escavação, manutenção de vias e compactação de solos, especialmente em áreas urbanas e rurais.

A adoção dessa solução visa garantir maior eficiência, autonomia e continuidade na prestação dos serviços públicos, por meio da modernização e adequação da estrutura operacional do Município.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação será realizada de forma parcelada por item, tendo em vista que os objetos são divisíveis e independentes entre si, não havendo prejuízo à execução do conjunto da solução. Tal medida mostra-se adequada ao interesse público, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados equipamentos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, o



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

parcelamento está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se promover a modernização e ampliação da frota municipal, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos. Espera-se, ainda, a redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos, o aumento da capacidade operacional das equipes e a melhoria das condições de atendimento às demandas de infraestrutura urbana e rural, garantindo maior continuidade e efetividade na prestação dos serviços à população.

10. Contratações correlatas e/ ou interdependentes

Não se aplica.

11. Posicionamento Conclusivo

Diante de todo o exposto — incluindo a necessidade operacional da Secretaria de Assuntos Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos, a viabilidade técnica e financeira da aquisição, a disponibilidade de recursos. Ressalta-se que a medida permitirá ampliar a capacidade de atendimento às demandas da infraestrutura rural e urbana, otimizar os recursos públicos e garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

12. Justificativa para realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata de aquisição equipamentos pesados é considerado de baixa complexidade;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Justifica-se a elaboração de **ETP simplificado** com os elementos previstos nos incisos I, III, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

☒ **Viável**

☐ **Inviável**

Campestre, 03 de junho de 2026.

RONEY DIAS DA
SILVA

JUNIOR:89050991653

Assinado de forma digital por
RONEY DIAS DA SILVA
JUNIOR:89050991653
Dados: 2026.06.09 14:05:20
-03'00'

Roney Dias da Silva Júnior

Secretário Municipal de Transportes

Fiscal do contrato

Bruno Cristiano da Silva Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

FERNANDO LUIZ
FRANCO:064997806
42

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ FRANCO:06499780642
Data: 2020.05.07 14:55:43 -03'00'

Fernando Luiz Franco

Secretário Municipal de Assuntos Rurais

Gestor do contrato